



Autorizações Especiais para Consumo próprio e outro Fins

- Requerimento dirigido à Direcção Nacional de Hidrocarbonetos e Combustíveis;
- Identificação completa do requerente e comprovação de domicílio em território nacional;
- Natureza e quantidade do produto a exportar, o período durante o qual pretende fazer as importações e os postos fronteiriços a usar;
- Documentos que permitam estabelecer:
 - a) Capacidade jurídica do requerente;
 - b) Se o produto a importar obedece as especificações técnicas apropriadas;
- Que o requerente: a) Esteja licenciado para o exercício em território nacional da actividade consumidora do produto a importar e que a quantidade pretendida corresponde a dimensão desta actividade;
 - b) Possua condições para armazenagem e manuseamento deste produto;
 - c) Que os preços, termos e condições sejam justos e competitivos face aos preços, termos e condições oferecidos pelas distribuidoras licenciadas.

